



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 3/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.002917/2023-21
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS
ECONÔMICAS - PORTO VELHO
ASSUNTO: Reformulação do Projeto Pedagógico (PPC) do Curso de Ciências Econômicas

Dispõe sobre a reformulação do Projeto Político Pedagógico do curso de Ciências Econômicas (bacharelado) vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas do Campus José Ribeiro Filho (Porto Velho).

À Presidência da Câmara de Graduação e demais conselheiros,

I. RELATÓRIO

Este processo trata-se da reformulação do Projeto Pedagógico (PPC) do Curso de Ciências Econômicas visando seu aperfeiçoamento. O presente processo está instruído conforme documentos abaixo descritos:

Ordem	Arquivo	Número
1	Projeto	1265645
2	Ata	1265647
3	Despacho DACE-PVH	1265655
4	Despacho PROGRAD	1265850
5	Despacho DRA	1267692
6	Parecer CPPP/DRA/PROGRAD	1349042
7	Despacho CPPP	1349043
8	Despacho DRA	1349192
9	Ordem	1552449
10	Projeto	1552830
11	Ata	1553868
12	Parecer 21	1557184
13	Regulamento	1558707
14	Parecer 22	1558708
15	Justificativa DACE-PVH	1568975
16	Projeto	1568991
17	Ata	1570072
18	Despacho DACE-PVH	1571007
19	Despacho NUCSA	1572563
20	Ordem de Serviço 38	1573103
21	E-mail SEC-NUCSA	1573248

Ordem	Arquivo	Número
22	Parecer 6	1574923
23	Ata	1582405
24	Despacho CONUC-NUCSA	1582406
25	Despacho SECONS	1584596
26	E-mail SECONS	1586199
27	Despacho DACE-PVH	1586211
28	Despacho PROGRAD	1586662
29	Despacho DRA	1587314
30	Despacho CPPP	1589918
31	E-mail DACE-PVH	1591051
32	Despacho DACE-PVH	1592949
33	Documento	1592974
34	Despacho PROGRAD	1593569
35	Despacho SECONS	1596014
36	Despacho CamGR	1599901
37	E-mail SECONS	1607763
38	E-mail CamGR	1636815
39	E-mail CamGR	1700119

II. FUNDAMENTAÇÃO

A reformulação do PPC do curso de Ciências Econômicas (Bacharelado) - DACE-PVH, se fundamenta na Resolução CNE/CES nº 4/2007, de 13 de julho de 2007 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências; Na Resolução nº 2, de 18 de julho de 2007 - dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; Na Instrução Normativa nº 2, de 12 de novembro de 2021 - institui procedimentos de operacionalização das Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) dos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia (UNIR); e, nas demais normas pertinentes.

O curso de Ciências Econômicas (Bacharelado) tem os seus objetivos considerando o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, o contexto educacional, características locais e regionais e novas práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso.

Em análise a concepção teórico-metodológica do curso, verifica-se que o PPC foi concebido a partir de um conjunto de reflexões e análises envolvendo os diversos atores (alunos, professores e profissionais da área) e em sintonia com as disposições da Resolução nº 04/CNE/CES/2007 e as normas institucionais.

A matriz curricular do PPC, em total conformidade com as legislações vigentes, apresenta de forma organizada e detalhada os componentes curriculares: a matriz expõe as disciplinas por semestre e o ementário, abrangendo o conteúdo, referências básicas e complementares. Além de prever a matriz de transição Curricular.

Conforme o PPC (1568991) o curso de Ciências Econômicas (Bacharelado), será ofertado na modalidade presencial, no turno noturno, contará com 50 vagas anuais, com ingresso no primeiro semestre de cada ano, perfazendo-se um total de 3300 horas, considerando Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Curriculares de Extensão e demais componentes curriculares, podendo ser integralizado no tempo mínimo de 4 anos e máximo de 6 anos.

Cabe ressaltar que o percurso de elaboração do PPC foi permeado pelo diálogo entre o NDE e demais unidades contribuindo para um documento sólido.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do PPC do curso de Ciências Econômicas (Bacharelado) (1568991), DACE, Campus de Porto Velho, com as seguintes especificidades:

Nome do Curso: Ciências Econômicas (Bacharelado);

Endereço de funcionamento do Curso: Campus de Porto Velho, BR 364, Km 9,5, sentido Acre, no prédio do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas-NUCSA.

Número de vagas pretendidas para o Curso: 50 (cinquenta) vagas;

Grau: Bacharelado

Titulação conferida ao egresso: Bacharel em Ciências Econômicas

Modalidade: presencial;

Carga horária total do Curso: 3300h, divididas em 8 semestres.

Tempo para integralização: mínimo 4 anos, máximo 6 anos;

Turno de funcionamento: Período noturno;

Regime de oferta e de matrícula: Semestral.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JADIAEL RODRIGUES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 11/04/2024, às 02:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1617422** e o código CRC **7DBEC11D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002917/2023-21

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 3/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Ciências Econômicas, do campus de Porto Velho</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Jadiael Rodrigues da Silva</p>

Decisão:

Na 238ª sessão ordinária, em 21/05/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é “FAVORÁVEL à aprovação do PPC do curso de Ciências Econômicas (Bacharelado) (1568991), DACE, Campus de Porto Velho”.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 22/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1773741** e o código CRC **1D41EFD2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 3/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1617422) e o Despacho Decisório de nº 18/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1773741), contidos no processo em tela.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 23/05/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1773747** e o código CRC **7AE88D83**.